

PARECER JURÍDICO

Encaminhamento: Setor de Licitações e Contratos do Município de Xanxerê/SC

Interessado: **DM AUTO VEÍCULOS LTDA.**

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EMPRESA EXCLUSIVA NA MANUTENÇÃO VEICULAR PRETENDIDA. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR ACOSTADO AOS AUTOS. COMPROVAÇÃO DO PREÇO. NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Os presentes autos foram submetidos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta, mediante processo de inexigibilidade, da empresa **DM AUTO VEÍCULOS LTDA.**, sendo que o objeto se refere à “*manutenção periódica e obrigatória de 01 (um) Chev/Tracker T. A LT, placas RYD5A86, ano/modelo 2022/2023, chassi nº 9BGEB76H0PB177565, cor branca, pertencente à frota oficial do PMSC*”.

O valor total da contratação perfaz o importe de **R\$ 1.426,82** (mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

É o breve relatório.

PARECER

A Lei nº 14.133/21 estabelece como regra geral para contratações a adoção do processo licitatório. O instituto da inexigibilidade, entretanto, é uma das hipóteses excepcionais previstas pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que haja conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público.



Conforme disciplina a Lei 14.133/21, o processo licitatório é inexigível quando houver inviabilidade de competição, enumerando algumas expressas situações, como é o caso do inciso I de seu art. 74. Assim sendo, veja-se:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: **I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos** (...) (Grifei)*

O parágrafo primeiro do citado artigo define como dar-se-á a demonstração de inviabilidade de competição pela Administração. Assim:

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, **a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.** (Grifei).*

Primeiramente de registrar que consta nos Autos, documento denominado “*Declaração de Exclusividade*”, exarado pela DM AUTO VEÍCULOS LTDA., indicando que a mesma é exclusiva no fornecimento de produtos e serviços da marca. Veja-se:

Declaramos que a empresa Chevrolet DM Auto Xanxerê, com sede na Rodovia BR 282, km 504 5 - São Romero, Xanxerê - SC, 89820-000, inscrita no CNPJ 83.297.366/0006-06, é, na data da confecção deste documento, a detentora da única concessionária da marca Chevrolet nomeada para a área operacional que abrange a cidade de Xanxerê, e autorizada a representar nossa marca fornecendo peças genuínas, confeccionadas para a marca Chevrolet, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia, cujo contrato de concessão vigora por tempo indeterminado, conforme a legislação que rege a concessão comercial de veículos automotores.

Consta dos Autos, ademais, informação destacada pelo agente de contratação, de que a empresa que se pretende contratar “*é a única autorizada da fabricante na cidade de Xanxerê para realizar revisões programadas*”. Veja-se:

A contratada para a revisão é a empresa Chevrolet DM Auto, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.297.366/0006-06, localizada na Rodovia BR 282, KM 504 5, Bairro São Romero, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000.

A empresa Chevrolet DM Auto, é a única autorizada da fabricante na cidade de Xanxerê para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site https://www.chevrolet.com.br/localizarconcessionaria?ppc=PMAX_GOOGLE_70000001285798_71700000120476391_CW%C2%BBT%C2%BBVAREJO%C2%BBMULTIPLEVEHICLES%C2%BBR00%C2%BBMULTIPLE%C2%BBCONVERS%C3%83O%C2%BBRAQCOMPLETE%C2%BBGOOGLE%C2%BBPMAX%C2%BBATRIBUTO&gad_source=1&gclid=CjwKCAiAk8G9BhA0EiwAOQxmfrR7VWGXdlRvslAdHYUcTCNpBvZeaNChSWfyiRkJjBWW2UKGHI1uBhoC2FIQAvD_BwE&gclidsrc=aw.ds.

Resta, visível a razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da única autorizada da rede de fabricante sediada no município de Xanxerê, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Sabe-se que existem outras empresas capazes de ofertar os serviços de manutenção que se pretende contratar, entretanto, tais empresas NÃO executam o serviço (objeto da presente inexigibilidade), por existir, no município, agência autorizada para fazê-lo. Em outras palavras, mesmo ciente da existência de outras empresas (agências autorizadas), nenhuma delas – com exceção da agência indicada pela agente de contratação -, poderá executar o serviço pretendido, de modo que há, no caso presente, inviabilidade de competição (que enquadrada no inciso I do art. 74).

Além da exigência prevista no art. 74, §1º (conforme mencionado alhures), impõe a Lei nº14.133/21, em seu art. 23 e parágrafos, que seja justificado o valor da contratação em compatibilidade com os valores praticados no mercado, ou, em sendo impossível estimar o valor do objeto pelo preço de mercado, que referida justificativa seja realizada através de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou através de outro meio idôneo. Veja-se a redação:

*Art. 23. **O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial*

economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, **quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo**, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, **por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Conforme justificativa que consta no Termo de Referência, verifica-se que os valores das revisões **são tabelados** e dependem de parâmetros pré-determinados pelo fabricante. Veja-se a justificativa do agente de contratação:

Os valores das revisões programadas são pré-estabelecidos por cada fabricante, de acordo com a quilometragem do veículo, e, conforme plano de manutenção específico para o modelo do veículo.

O orçamento fornecido pela empresa, após agendada a avaliação do veículo, é de R\$1.426,82 (mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

A mesma informação é extraída a partir da “*Declaração de Tabelamento de Preço*” firmada pela empresa, vejamos:

Declaramos que a empresa Chevrolet DM Auto Xanxerê, com sede na Rodovia BR 282, km 504, São Romero, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ de nº 83.297.366/0006-06, é a concessionária autorizada da marca Chevrolet, na cidade de Xanxerê/SC, e trabalha com preços públicos tabelados pela fábrica, tanto de peças quanto de serviços de revisões dos veículos, sendo, tais valores, tabelados em todo território nacional.

As revisões devem ser efetuadas dentro do prazo de 12 meses ou 10.000 km (o que ocorrer primeiro), após a última revisão realizada. Os pacotes de revisão são de peças + mão de obras; além dos itens substituídos, são inspecionados outros itens listados no manual indispensáveis ao bom funcionamento do veículo.

Veja-se que, embora não tenham aportado Notas Fiscais referente aos valores cobrados para outros clientes, em caso de manutenção de iguais ou semelhantes veículos, restou demonstrado que o preço ofertado pela empresa para a execução do objeto é **compatível com**

os preços praticados em serviços de manutenção semelhantes, diante da declaração de tabelamento de preços, pela justificativa do Agente de Contratações, bem como, pelo orçamento fornecido e abaixo colacionado:

1 **ORÇAMENTO**

Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total	Trib.
LUB ACD SINT. SAE 5	O	75,20	4,00		0,00	0,00	0,00	0,00	300,80	
FILTRO DE OLEO PAI	B	85,50	1,00		0,00	0,00	0,00	0,00	85,50	
VEDADOR NAO ALVE	B	23,89	1,00		0,00	0,00	0,00	0,00	23,89	
FILTRO DE COMBUS	L	40,53	1,00		0,00	0,00	0,00	0,00	40,53	
CARTAO DE HIGIENI	D	85,39	1,00		0,00	0,00	0,00	0,00	85,39	
SORTIDO COMPOSTI	D	53,71	1,00		0,00	0,00	0,00	0,00	53,71	
LIMPA AR CONDICIO	*	36,00	1,00		0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	
<hr/>										
Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total	Trib.
QUINTA REVISÃO		230,00	1,70		0,00	0,00		0,00	391,00	
GEOMETRIA VEICUL		100,00	1,00		0,00	0,00		0,00	100,00	
BALANCEAMENTO VI		80,00	1,00		0,00	0,00		0,00	80,00	
Sub-Total			13,70			0,00		0,00	1.196,82	

2 5R QUINTA REVISÃO

Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total	Trib.
QUINTA REVISÃO		230,00	1,00		0,00	0,00		0,00	230,00	
Sub-Total			1,00			0,00		0,00	230,00	

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	625,82
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	801,00
		Total Líquido do Orçamento	1.426,82

Mais a mais, consta no termo de referência qual a justificativa pela contratação pretendida, senão:

O 30º Batalhão de Polícia Militar utiliza viaturas que necessitam de manutenção em períodos mais curtos do que os veículos normais, considerando o uso severo. Tais automóveis precisam ser revisados, obrigatoriamente, dependendo da quilometragem ou tempo de uso, diretamente na concessionária autorizada, para que não se perca a garantia. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos decorrentes, por exemplo, de peças com prazo de validade vencidas. A contratação de concessionária autorizada se faz necessária para manter os veículos em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento, de forma segura e disponível, para o atendimento aos usuários, durante o desenvolvimento do transporte das atividades policiais operacionais. Para tanto, torna-se imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenções programadas (revisões obrigatórias) dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o Manual do Fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das

revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo valor indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo, a qual deve se dar em redes autorizadas pelo fabricante.

De registrar, também, que conforme lê-se no Cartão CNPJ, a empresa **DM AUTO VEÍCULOS LTDA.**, dispõe de **atividade econômica compatível**¹ com a que se pretende contratar. Há, também, **dotação orçamentária** disponível para a contratação, bem como, previsão no Plano de Contratações Anual.

Assim sendo, o **OPINATIVO** pela possibilidade de contratação da empresa **DM AUTO VEÍCULOS LTDA.**, sob a forma de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, I da Lei nº 14.133/21.

É o parecer.

Xanxerê/SC, 19 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA MALISE
Consultora Jurídica do Município de Xanxerê
OAB/SC 37.492

¹ 45.20-0-01. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6643-A874-0B96-7D4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA MALISE (CPF 053.XXX.XXX-46) em 19/02/2025 08:34:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/6643-A874-0B96-7D4C>